LEI Nº. 034/2023

PUBLICADO
DATA: 29 de maio de 2023
EDIÇÃO: 9524 **PÁGINA(S):** C1
ÓRGÃO: Tribuna do Norte - TN

Autógrafo de Lei nº 41
Projeto de Lei nº 30

Súmula:- Denomina logradouros públicos do Município de Apucarana, localizados no **Loteamento Residencial Cazarin II,** como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Ficam denominados oficialmente os logradouros públicos, localizados no **Loteamento Residencial Cazarin II** neste Município, a seguir descritos e caracterizados:-

I. **RUA B - CLEZIO BARBOSA BRAGA -** *Ao Norte, confronta-se com a Av. Ibarale Cazarini; A Leste, confronta-se com as Quadras 17, 20, 23, 26 e 20 do Loteamento Residencial Cazarin II; Ao Sul, confronta-se com a Rua Sadamoto Kurahashi; A Oeste, confronta-se com as Quadras 16, 19, 24, 25 e 30 do Loteamento Residencial Cazarin II;*

II. **RUA C - NELSON CAZARINI -** *Ao Norte, confronta-se com as Quadras 25, 26 e 27 do Loteamento Residencial Cazarin II; A Leste, confronta-se com o prolongamento da Rua Conselheiro Pena; Ao Sul, confronta-se com as Quadras 30, 29 e 28 do Loteamento Residencial Cazarin II; A Oeste, confronta-se com a Rua Aviador Adilson Sérgio Prijma.*

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 26 de maio de 2023.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por:
SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR
878.239.349-49
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2023 12:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6470c09190839.